

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2018**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuía – Bairro Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 12/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuía**. Conforme Anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N.º 01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuía – Bairro Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 29/11/2018, às 14:00 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1 - DO OBJETO.**

1.1 - **Registro de Preços** para eventuais **Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuía..** Conforme Anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do Município

1.2 **Justificativa:** O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata de quanto será necessário adquirir no período de 12 meses. Não foi adotado a exclusividade de contratação para MEs e EPPs pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.

1.3 Ocorre que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuía solicitou orçamentos com diversas empresas, sendo que nenhuma empresa que forneceu as cotações era EPP, são de grande porte. Segundo orientação do TCE/SC nos últimos Ciclos de Estudos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, realizados no Município de Rio do Sul no dia 09/08/2017 e também no dia 24/07/2018, seria necessário ter no mínimo 3 (três) orçamentos de ME ou EPP para realizar a licitação exclusiva. Sendo que a administração considera que a licitação por exclusividade frustraria a competição. Não resta dúvida os motivos, de acordo com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, na qual não foi alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – .....*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”*

1.4. Neste caso o Poder Público Municipal não considera vantajoso para a Administração por representar que possa causar prejuízo, pela falta de competitividade no certame.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

4.6 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

5.1.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, SE APRESENTADO DISPENSADO NA A HABILITAÇÃO.**

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, CNPJ.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

- c) No envelope: Número do Pregão Presencial.
  - d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
  - e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.
  - f) Prazo de entrega: 07 dias após autorização de fornecimento.
  - g) **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
  - h) **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - i) **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.
  - j) **Declaração** de que está ciente de que os produtos **ENTREGUES TERÃO A VALIDADE ACIMA DE 06 (seis) MESES contados na data da entrega**, não respeitando os prazos de validade, os produtos serão trocados por outro com validade superior e estarão sujeitas as multas e cancelamento da ATA de Registro de preço.
- L) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

### 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### 7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

#### **a) Regularidade Fiscal:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuia – SC

---

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

## **b) Outras Declarações**

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.1 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação. 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuía procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 – O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía**, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

**A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.**

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

b) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

c) Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os produtos, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía**, através da nutricionista ou por um funcionário da Secretaria da Educação do município, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade **(conforme especificado no edital)** e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2 – Após a verificação da qualidade, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 02 (dois) dias úteis para fazer a troca.**

## **13 - DO PAGAMENTO.**

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material.

## **14 - DAS PENALIDADES.**

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 15 - DAS DOTAÇÕES.

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2019:

### **ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

#### **Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.02.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.23.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.64.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.65.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.66.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.71.0000.000000 – Aplicações Diretas

## 16 - DO RECURSO.

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

17.4 - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuía, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9- Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD;

17.10 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br); [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br);

17.11 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuía, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina.

17.12 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 17:00 horas;

17.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens BETHA AUTOCOTAÇÃO;

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuía/SC, 13 de novembro de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## ANEXO I

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

### **Relação dos itens da Licitação/ MODELO DE PROPOSTA TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 12/2018 E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **1- DO OBJETO.**

1.1-**Registro de Preços** para eventuais **Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuía..** Conforme Anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do Município

1.2-**Justificativa:** O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata de quanto será necessário adquirir no período de 12 meses.

1.3 Ocorre que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuía solicitou orçamentos com diversas empresas, sendo que nenhuma empresa que forneceu as cotações era EPP, são de grande porte. Segundo orientação do TCE/SC nos últimos Ciclos de Estudos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, realizados no Município de Rio do Sul no dia 09/08/2017 e também no dia 24/07/2018, seria necessário ter no mínimo 3 (três) orçamentos de ME ou EPP para realizar a licitação exclusiva. Sendo que a administração considera que a licitação por exclusividade frustraria a competição. Não resta dúvida os motivos, de acordo com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, na qual não foi alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – .....*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”*

1.4. Neste caso o Poder Público Municipal não considera vantajoso para a Administração por representar que possa causar prejuízo, pela falta de competitividade no certame.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**3 - PRAZO DE ENTREGA: 07 (SETE) DIAS ÚTEIS.**

**4 - PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS**

#### **5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1 – O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía**, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório.

**A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

5.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 6 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

6.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

b) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

c) Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os produtos, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía**, através da nutricionista ou por um funcionário da Secretaria da Educação do município, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (**conforme especificado no edital**) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – Após a verificação da qualidade, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 02 (dois) dias úteis para fazer a troca.

## 8 - DO PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material.

## 9 - DAS PENALIDADES.

9.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

10.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

10.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

10.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

10.6 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 11 – RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quant.	Un. Med.	Especificação detalhada do item	Valor Un. Máximo Ref. R\$	Valor total Máximo Ref. R\$
01	200	LT	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Sabor: isento, embalagem: 1 lata de 400G= 3100 ml/2060 kcal. Marca: Pregomin Pepti Deverá ser esta composição por ser uma decisão judicial – Autos do Processo nº 0302771-02.2015.8.24.0035	R\$135,00	R\$ 27.000,00
02	200	LT	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas e específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatiaeosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 60 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). Sabor:	R\$246,00	R\$ 49.200,00

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

			Isento; Embalagem : 1 lata de 400g = 2898ml/1932 Kcal. Marca: Neocate LCP Deverá ser esta composição por ser uma decisão judicial – Autos do Processo nº 0302613-44.2015.8.24.0035		
<b>03</b>	<b>100</b>	<b>LT</b>	LEITE SEM LACTOSE - Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contendo informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, PREGOMIN PEPTI, APTAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	<b>R\$50,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>04</b>	<b>100</b>	<b>LT</b>	LEITE EM PÓ P/ IDADE DE 0 A 6 MESES DE IDADE. Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-carnitina. não contém glúten. Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contendo informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, NESTOGENO, APTAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>05</b>	<b>100</b>	<b>LT</b>	LEITE EM PÓ P/ IDADE DE 06 A 12 MESES. Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. fonte protéica, óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr,	<b>R\$ 18,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

			com rotulo contendo informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, NESTOGENO, APTAMIL OU DE MELHOR QUALIDADE.		
<b>06</b>	<b>100</b>	<b>LT</b>	LEITE EM PÓ P/ IDADE DE 6 A 12 MESES DE .Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. fonte protéica, óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Embalagem íntegra em lata de alumínio contendo 400 gr, com rotulo contendo informações de uso, prazo de validade prolongado. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NAN, NESTOGENO, APTAMIL, NAN 02 OU DE MELHOR QUALIDADE.	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>07</b>	<b>100</b>	<b>LT</b>	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, indicado para crianças. Isento de sacarose e glúten.Lata de 400 gr. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MILNUTRI, NINHOS FASESOU DE MELHOR QUALIDADE.	<b>R\$ 24,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>08</b>	<b>100</b>	<b>Lt</b>	Suplemento oral em pó, para dietas que podem ser utilizadas como nutrição enteral (alimentação por sonda) ou como suplementação oral. enteral e oral. Proteínas a base de Proteína de Soja ou Caseinato de Cálcio. Sem Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten. Corantes e Aromas Naturais. Perfil de Lipídios de acordo com AHA e ADA. Baixo teor de Sódio. Densidade Calórica: 1,09 kcal/ml. Indicação: pacientes com nutrição enteral prolongada, anorexia, desnutrição ou risco nutricional. Marca equivalente ou similar: Nutri Enteral Soya ou Ensure.	<b>R\$ 53,00</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>

Imbuía/SC, 13 de novembro de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
PREFEITO MUNICIPAL

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

## ANEXO II

**A/C PREGOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

## ANEXO III

**A/C PREGOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

## PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....,  
na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho  
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do  
RG....., residente a rua....., nº....., como meu  
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa .....,  
situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de .....,  
Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto ao Município de Imbuía, SC, no edital de Licitação.....,  
Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes  
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

## ANEXO IV

**A/C PREGOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

## DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## ANEXO V

A/C Pregoeira  
FUNDO Municipal de Imbuía  
Ref. Pregão Presencial nº12/2018

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de xxx do ano de 2018, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuía.. Sendo adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá entregar ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material., referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações referente a 2019:

### ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

##### Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.02.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.23.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.64.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.65.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.66.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.71.0000.000000 – Aplicações Diretas

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

a) O fornecedor não poderá de forma alguma vender os produtos acima do preço praticado no varejo (prateleiras).

b) A Prefeitura Municipal poderá ter livre acesso de verificar junto ao fornecedor o preço de varejo pós Licitação, quantas vezes forem necessários, podendo ter preço ofertado diminuído.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

9.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.3 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.4 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.5 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUÍA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_